

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

N.º 002/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL, CONSISTENTES NA RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR 202541810005-NELSON TRAD E PLANO DE AÇÃO 09032025-080663/2025, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 787.140,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ~~11/05/2026~~ **26/05/2026** às **08h** (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PAÇO MUNICIPAL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-730, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço global

MODO DE DISPUTA

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME EXECUÇÃO

Empreitada por preço global





Sumário

1.	OBJETO E ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO	3
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4.	CREDENCIAMENTO	7
5.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	16
7.	FASE DE HABILITAÇÃO	17
8.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
9.	RECURSOS	24
10.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	25
11.	CONTRATAÇÃO	26
12.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	35
	ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	36
	ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME	38
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA	39
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	40
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA AO EDITAL.....	41
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	42
	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REGRAS TRABALHISTAS.....	43
	ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	44
	ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	46
	ANEXO XI – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL	47
	ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	48





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo adm. n.º 131/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, sediado a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Paço Municipal, bairro Parque CEAD, nesta cidade, CEP 79730-730, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o [Decreto Municipal n.º 22, de 20 de março de 2023](#), a [Lei Complementar Municipal n.º 120, de 30 de abril de 2025](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão de Abertura: ~~11 de maio de 2026~~ **26 de maio de 2026**

Horário limite para entrega dos documentos e abertura da Sessão: 08h00

Local da Sessão: Sala de Reuniões – Paço Municipal – Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados/MS

1. OBJETO E ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia voltado à manutenção e conservação de estradas vicinais em área rural, consistentes na recomposição do revestimento primário, a ser realizado no Município de Glória de Dourados/MS, em conformidade com a Emenda Parlamentar 202541810005-NELSON TRAD e Plano de Ação 09032025-080663/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.4. O valor máximo do orçamento estimado para essa contratação é de **R\$ 787.140,26** (setecentos e oitenta e sete mil cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente certame rege-se, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 22, de 20 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Glória de Dourados/MS, observando-se especialmente:

2.1.1. o art. 46 do referido Decreto, que autoriza a realização das modalidades licitatórias de forma presencial.





2.1.1.1. A adoção da **forma presencial** nesta licitação, justifica-se, de forma motivada, pelo fato de Glória de Dourados se tratar de um município com até 20.000 (vinte mil) habitantes, e se encontra amparado pelo inciso II do artigo 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, que confere prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei 14.133, de 2021 para cumprimento obrigatoriamente de realização de licitações sob a forma eletrônica

2.1.1.2. Sem prejuízo da preferência legal pela forma eletrônica, a presente sessão presencial encontra-se devidamente motivada e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do §2º e do §5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O presente edital adota a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pela [Lei Complementar Municipal nº 120, de 30 de abril de 2025](#), de modo que **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.**

2.2.1. Após a divulgação da licitação, devem observar, em ordem, as seguintes fases:

- 2.2.1.1. de habilitação;
- 2.2.1.2. recursal da habilitação;
- 2.2.1.3. apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- 2.2.1.4. de julgamento das propostas;
- 2.2.1.5. recursal do julgamento das propostas;
- 2.2.1.6. homologação.

2.2.2. A inversão de fases tem por objetivo garantir a participação na fase de lances apenas de licitantes que efetivamente possuem a habilitação exigida no certame, evitando a paralização de obras ao longo da execução contratual, sob a justificativa de preços de que os preços estão muito baixos aos praticados no mercado, uma vez que a licitante deve garantir a execução do objeto conforme proposta ofertada, garantindo-se o reequilíbrio e reajuste nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

2.4. Toda a documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em cópia simples, desde que em formato legível.

2.4.1. Caso o(a) Agente ou Comissão de Contratação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada:

- 2.4.1.1. mediante apresentação de original perante o(a) Agente ou Comissão de Contratação ou aos servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- 2.4.1.2. por meio de autenticação por cartório competente;
- 2.4.1.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 2.4.1.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.





2.4.2. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de credenciamento (item 4), envelope de habilitação (item 5), envelope de proposta (item 6), até o horário limite designado no preâmbulo deste edital, anteriormente à sessão pública.

3.2.1. Os envelopes contendo a “Proposta” e “Documentos de Habilitação” deverão ser opacos, indevassáveis, lacrados/hermeticamente fechados e rubricados no fecho, em conformidade com o disposto dos itens 5 e 6, e entregues/enviados ao(à) Agente ou Comissão de Contratação.

3.2.2. Documentos entregues após o horário estabelecido serão desconsiderados para fins de participação, não se admitindo qualquer exceção ou tolerância, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação ou neste edital.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012](#) e a [Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009](#);

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:





- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- e) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- m) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- n) os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.3 deste Edital.





3.4.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.5.1. Fica estabelecido para consórcio(s) o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.5.2. A empresa líder do consórcio deve ser empresa brasileira.

3.5.3. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelas obrigações assumidas perante a Administração.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando o(a) Agente ou Comissão de Contratação outorgar a licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Para fins de credenciamento junto ao(à) Agente ou Comissão de Contratação, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

4.2.1. cópia autenticada, ou a versão digital impressa com autenticação eletrônica, ou ainda em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Equipe de Apoio ou pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação, de um **Documento Oficial de Identificação** (RG, CNH ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);

4.2.2. em caso de:

- a) diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- b) administrador eleito em reunião ou assembleia, **cópia da respectiva ata**;
- c) empresário individual: a **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Se o representante enviado seja procurador, junto aos documentos citados acima, deverá apresentar também a **cópia simples do instrumento particular ou público de procuração**, em vigor, que à vista do original, será autenticada por membro da Equipe de Apoio emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam





expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo no **Anexo III**, do Edital;

4.2.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar **declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação, estando apta a usufruir dos benefícios previstos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.4.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

4.2.4.2. Para os fins do disposto no subitem 4.2.4, deste Edital, considera-se como “equiparada” o Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal em mais de uma empresa credenciada.

4.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

4.5. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

4.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4.7. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que tratam os itens 5 e 6 deste Edital.

4.7.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

4.8. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

4.9. A licitante que preferir, poderá entregar os Envelopes de que tratam os 5 e 6 deste edital, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente, sem prejuízo para a sua participação.

4.9.1. Caso a licitante faça uso da faculdade prevista no subitem 4.9, e opte por não comparecer à sessão da Concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do(a) Agente ou Comissão de Contratação.





4.10. Para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o **Envelope n. 02**, contendo os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2. A licitante deverá apresentar, por escrito, as **declarações**:

5.2.1. de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 (Anexo V);

5.2.2. de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (**Anexo VI**);

5.2.3. de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de sua proposta conforme disposto no § 1º, de artigo 63 da Lei 14.133, de 2021 (**Anexo VII**);

5.2.4. do cumprimento das regras trabalhistas (**Anexo VIII**);

5.2.5. da elaboração independente da proposta e a atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo IX**);

5.2.6. as obrigações pertinentes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (**Anexo X**);

5.2.7. a licitante organizada em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital.

5.3. Para **habilitação jurídica**, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional) do sócio, administrador, titular ou responsável legal da empresa, ou da pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

5.3.2. Tratando-se de:

5.3.2.1. Empresário individual: a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





5.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3.2.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.3. A documentação relativa ao subitem 5.3.2 deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Para **habilitação fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou prova de regularidade com a Fazenda Municipal que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. Para **habilitação econômico-financeira**, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.5.2.1. As empresas optantes pelo sistema de tributação Simples Nacional não estão dispensadas de apresentar a certidão negativa de falência.

5.5.2.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI) também deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência.

5.5.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a um (≥ 1), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas também deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta comercial.

5.5.3.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

5.5.3.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

5.5.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.3.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

5.5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou pelo último Balanço Patrimonial levantado.

5.5.3.7. Os atendimentos dos índices econômicos previstos neste edital deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (**Anexo XI**), apresentada pelo fornecedor.

5.6. Para **qualificação técnico-operacional** nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e o que o habilite à execução do objeto.

5.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, que comprovem ter a licitante executado, de maneira satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und.	Qtde. a Executar	Qtde. a Comprovar
1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	1.501,33	750,66





2	CASCALHAMENTO	m ³	7.877,6	3.938,8
3	TRANSPORTE PAVIMENTADO	t.km	279.032,51	139.516,25
4	TRANSPORTE NÃO PAVIMENTADO	t.km	81.533,2	40.766,6

5.6.2.2. Os atestados deverão ser acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido(s) pelo CAU, do profissional técnico responsável à época da execução dos serviços, de modo a vincular o atestado à atuação do profissional habilitado.

5.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6.2.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.6.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.7. Para **qualificação técnico-profissional** nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

~~5.7.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que o habilite à execução do objeto, mediante a apresentação a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em plena validade.~~

5.7.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional(is) registrado(s) no conselho profissional competente e legalmente habilitado(s) para execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, mediante apresentação de:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em plena validade, expedida pelo respectivo conselho profissional; e
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou documento equivalente, conforme o caso, relativa ao objeto contratado.

5.7.1.1. A licitante deverá demonstrar, de forma expressa, que o registro do profissional indicado no conselho profissional competente o habilita, nos termos da legislação profissional aplicável, para a execução das atividades técnicas correspondentes ao objeto desta licitação, especialmente aquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no Plano de Ação nº 09032025-080663/2025 e Emenda Parlamentar nº 202541810005.

5.7.1.2. A mera apresentação da certidão de registro, desacompanhada de elementos que permitam aferir a compatibilidade das atribuições profissionais com o objeto licitado, não será suficiente para fins de habilitação.





5.7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, sendo detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5.7.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und.	Qtde. a Executar	Qtde. a Comprovar
1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	1.501,33	750,66
2	CASCALHAMENTO	m ³	7.877,6	3.938,8
3	TRANSPORTE PAVIMENTADO	t.km	279.032,51	139.516,25
4	TRANSPORTE NÃO PAVIMENTADO	t.km	81.533,2	40.766,6

5.7.3. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante que deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

5.7.3.1. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.3.2. Ficha de registro de empregado, acompanhada de documentação comprobatória do registro;

5.7.3.3. Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida; ou

5.7.3.4. Contrato social, no caso de sócio vinculado à atividade técnica.

5.7.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.8. Disposições gerais sobre habilitação.

5.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.2.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





5.8.2.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 5.8.2.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.8.3. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

5.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por impressão do original eletrônico, observado o disposto no subitem 2.4 deste Edital.

5.8.7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

5.8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

5.8.10. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8.10.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9. O **Envelope n. 02**, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º XXX/XXXX - PROCESSO N.º XXX/XXXX

DATA: DD/MM/AAAA - HORÁRIO: HH:MM

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em forma escrita, acondicionada e entregue no **ENVELOPE N. 01**, observados os requisitos nas disposições que seguem.

6.2. A Proposta Comercial Escrita, **Anexo II** do Edital, deverá:

6.2.1. constar os dados da licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o documento equivalente.

6.2.2. ser elaborada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa;

6.2.3. conter todas as folhas numeradas, rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;

6.2.4. não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas, ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2.5. constar o número da Concorrência e do processo licitatório;

6.2.6. constar o carimbo do CNPJ da empresa na última folha;

6.2.7. informar o prazo de validade da proposta, que **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7.1. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) Agente ou Comissão de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

6.3. A proposta deve ser apresentada com os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95).

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, excluindo a Administração de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.





6.6. Os preços ofertados e demais condições apresentadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A Proposta Comercial deverá ser entregue pessoalmente ao(à) Agente ou Comissão de Contratação, conforme previsto no subitem 3.2, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta Comercial poderá ser entregue no endereço e até data, horário limite citados no preâmbulo deste Edital, observado o expediente da unidade.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. O **Envelope n. 01** deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º “01” – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º **XXX/XXXX** - PROCESSO N.º **XXX/XXXX**

DATA: **DD/MM/AAAA** - HORÁRIO: **HH:MM**

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento da Concorrência.

7.1.1. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá, de forma excepcionalmente justificada, prorrogar a abertura da sessão.

7.2. A sessão iniciará com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo os documentos, já apresentados conforme subitem 3.2, serem rubricados pelos presentes.

7.3. Será realizada a abertura de **TODOS** os envelopes de habilitação dos participantes presentes, desde que respeitadas as regras de participação.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes detentoras de toda documentação necessária, o(a) Agente ou Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada





de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange os cadastros do próprio TCU, do CNJ, do CEIS, e do CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.1. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente ou Comissão de Contratação reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o(a) Agente ou Comissão de Contratação identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar encaminhar os autos para a Procuradoria-Geral do Município, para as medidas cabíveis.

7.5. A verificação pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.6 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante;
- b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá determinar a realização das diligências mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Compete ao(a) Agente ou Comissão de Contratação verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, oportunidade em que deverá promover:

- a) a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- b) a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no





momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pela licitante.

7.10.1. A emissão de que trata a alínea “b” do subitem 7.10 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.10.2. Quaisquer das circunstâncias a que se refere o subitem 7.10.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.11. Caso a emissão de novo documento de que trata a alínea “b” subitem 7.10 indique a irregularidade fiscal e trabalhista da licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação.

7.11.1. Salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data, horário e local para a continuidade da mesma.

7.13. A licitante que não comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação será declarada inabilitada, ficando impedida de participar das fases subsequentes de julgamento de propostas e lances.

7.14. Verificado o cumprimento integral das exigências previstas no edital, a licitante será considerada habilitada e apta a prosseguir para as fases subsequentes de julgamento de propostas e lances.

7.15. Qualquer licitante credenciado poderá, de forma imediata, após a declaração das licitantes habilitadas (subitem 7.14), manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.15.1. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Após encerrada a fase de habilitação, o(a) Agente ou Comissão de Contratação(a) procederá à abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta Comercial escrita das licitantes habilitadas, ordenando-as em ordem crescente de preço.

8.1.2. Em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital.





8.1.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o(a) Agente ou Comissão de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca da proposta ofertada.

8.1.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

8.1.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 8.1.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior fase de negociação.

8.1.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. Na eventualidade de a licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o(a) Agente ou Comissão de Contratação considerará, para o cálculo final do item/lote, apenas as duas primeiras casas.

8.1.7. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

8.1.8. As propostas poderão ser corrigidas pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o unitário.

8.1.8.1. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.1.8.2. Caso o representante esteja ausente, poderá(ão) o(s) item(ns) ou a proposta ser desclassificada, conforme o caso.

8.1.9. Após proceder conforme descrito nos subitens anteriores, o(a) Agente ou Comissão de Contratação(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, o(a) Agente ou Comissão de Contratação convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor, seguidas dos demais;

8.2.2. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

8.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de **R\$ 200,00** (duzentos reais) em relação ao último lance.

8.2.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.





8.2.6. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.2.8. O modo de disputa será **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.8.1. No modo de disputa aberto, todos os lances ofertados são de conhecimento público e imediato de todos os presentes na sessão, garantindo-se plena transparência da etapa competitiva.

8.2.8.2. A cada rodada, o(a) Agente ou Comissão de Contratação convocará as licitantes sequencialmente, a partir daquela com a proposta de maior valor. A licitante que, na sua vez, não apresentar lance será considerada como desistente daquela rodada, mas continuará participando das rodadas subsequentes, enquanto houver disputa.

8.2.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação em primeiro lugar.

8.2.8.4. o(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá, motivadamente e com registro em ata, suspender temporariamente a sessão de lances para dirimir dúvidas técnicas ou processuais, retomando-a na sequência, sem prejuízo do andamento do certame.

8.2.9. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá, motivadamente e mediante registro expresso em ata, ajustar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no subitem 8.2.4, observadas as seguintes condições:

8.2.9.1. A redução do intervalo mínimo é admitida a qualquer momento da etapa competitiva, quando verificado que a disputa se encontra estagnada e que valores menores entre os lances possam estimular a competitividade, em atendimento ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.9.2. O aumento do intervalo mínimo somente é admitido nas hipóteses em que os lances ofertados revelem caráter protelatório, com sucessivas reduções de valor ínfimo sem perspectiva de efetivo decréscimo do preço, devendo o(a) Agente ou Comissão de Contratação comunicar a todos os licitantes presentes o novo intervalo antes de sua aplicação, registrar em ata a justificativa e o novo valor estabelecido.

8.2.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.2.10.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência das licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse das licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO EMPATE FÍCTO

8.3.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.





8.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

8.3.1.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

8.3.1.2.1. Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 8.3.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

8.3.1.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo do subitem anterior, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.1.3. **O tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.3.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

8.3.1.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.3.1 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.2. Para efeito de desempate, nos termos do art. 51 e §1º do Decreto Municipal nº 22, de 2023, será observado critério adicional em favor de licitantes que demonstrem desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, aplicando-se a preferência na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor das mulheres.

8.3.2.1. Para fins de comprovação das ações de equidade mencionadas no subitem anterior, serão consideradas, entre outras, as seguintes políticas internas comprovadamente implementadas pela licitante: (i) programas de liderança exclusivos para mulheres; (ii) projetos voltados à diminuição da desigualdade de gênero no ambiente corporativo; (iii) distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos; (iv) ações educativas de combate ao assédio moral e sexual; (v) plano de cargos e salários com critérios isonômicos entre homens e mulheres.

8.3.2.2. A comprovação das ações de equidade deverá ser feita mediante documentos hábeis, tais como: políticas internas formalizadas, relatórios de diversidade, certificações ou declarações firmadas pela licitante sob as penas da lei.

8.3.3. Depois de aplicadas as regras dos subitens anteriores e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os demais critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.





8.3.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.4. DA NEGOCIAÇÃO

8.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

8.4.1.1. A negociação será realizada durante a sessão pública, acompanhada pelos demais licitantes e registrada em ata.

8.4.1.2. A negociação de que trata o subitem 8.4 deste Edital, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificada.

8.4.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.5.1. Encerrada a etapa de negociação do que trata o subitem 8.4, se for o caso, o(a) Agente ou Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços inexequíveis (§ 4º do art. 59 da Lei 14.133, de 2021);
- c) permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) contiverem vícios insanáveis;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5.1.2. Para os fins do disposto nas alíneas “e” e “f” do subitem 8.5.1.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- a) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- b) o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- c) aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- d) a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- e) a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
- f) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pela licitante, mas que, por





equivoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.5.1.2.1. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.5.1.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

8.5.1.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (alínea “d” do subitem 8.5.1.1), o(a) Agente ou Comissão de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.5.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.5.1.2 e subitem 8.5.1.3, a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente ou Comissão de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta da provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Agente ou Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.3.1.

8.5.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

8.5.2.1. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9, deste Edital.

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 8.5.2 e 7.15 deste Edital, sob pena de preclusão;





9.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado:

9.1.2.1. na sessão pública após o ato de habilitação ou inabilitação das licitantes credenciadas no certame;

9.1.2.2. na sessão pública em que o licitante for declarado provisoriamente vencedor do certame, em face do julgamento das propostas.

9.1.3. A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se darão em suas respectivas fases.

9.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no subitem 9.1.2 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 8.5.2 e 7.15, deste Edital.

9.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 9.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pela licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

9.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo da licitante recorrente.

9.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no *e-mail* licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

9.5. Fica assegurada vista imediata dos autos da licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.6. O recurso de que trata o subitem 9.1 deste Edital será dirigido ao(à) Agente ou Comissão de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

9.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem anterior.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação e pelas proponentes presentes.





10.1.1. No documento de que trata o subitem 10.1 deste Edital, constará a convocação para a licitante provisoriamente vencedora apresentar a Proposta Comercial e, quando for o caso, a Planilha Orçamentária e demais documentos que a acompanhem, adequadas ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de adjudicação, sob pena de desclassificação.

10.1.2. Ainda no documento, o(a) Agente ou Comissão de Contratação deverá propor a adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

10.1.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

10.1.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 10.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.

11.2. O vencedor terá o prazo de 6 (seis) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer no Órgão e assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2. disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

11.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.3.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





11.4. Os prazos dos subitens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.6. Na assinatura do contrato:

11.6.1. **será exigida a garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

11.6.1.1. As regras referentes garantia da contratação são as que constam da minuta do Termo de Contrato, **Anexo XII** do Edital.

11.6.2. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

11.6.3. poderá ser realizada consulta nos cadastros a que se refere o subitem 7.1 deste Edital;

11.6.4. deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no subitem 11.6 deste Edital, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente:

a) Será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedor.

b) Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea “a” deste item, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

c) Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea “b” deste subitem, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.7.1. Na adoção dos procedimentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.7.2. A negociação de que trata a alínea “a” do subitem 11.7 será conduzida pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital,





caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

11.8.1. A regra do subitem 11.8 aplica-se as licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “c” do subitem 11.7.

11.8.2. A regra do subitem 11.8 **não** se aplica as licitantes remanescentes, convocadas na forma da alínea “b” do subitem 11.7.

11.9. O extrato do instrumento de contrato e seus eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua respectiva assinatura, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 64, de 21 de setembro de 2023, a contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive quando tal inadimplemento causar dano à Administração ou impedir a continuidade dos serviços públicos;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado, nos termos do art. 40, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 64, de 2023;

12.1.7. Descumprir determinações da fiscalização ou disposições previstas neste Edital e seus anexos, nos projetos e demais documentos contratuais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo cometimento das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 42 do Decreto Municipal nº 64, de 2023:

12.2.1. **Advertência por escrito**, nos termos do art. 42, inciso I, do Decreto Municipal nº 64, de 2023, aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de natureza leve, cujos atos não resultem em dano relevante à execução do objeto ou à Administração.

12.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

12.2.2.1. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, hipótese em que, atingindo o percentual máximo, a multa de mora





poderá ser convertida em penalidade e adotadas as demais providências para instauração de processo administrativo sancionatório e rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 64, de 2023;

12.2.2.1.1. Atingido o limite máximo previsto no subitem anterior, e a critério da Administração, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, ensejando a aplicação de multa compensatória nos termos dos subitens seguintes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.2.2.3. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou no reforço da garantia contratual, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 64, de 2023;

12.2.2.5. O atraso que, na soma das multas aplicadas, atingir o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual autorizará a Administração a rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 14, parágrafo único, e do art. 17, § 3º, do Decreto Municipal nº 64, de 2023 c/c art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2.6. Em caso de reincidência, o valor da multa será acrescido de 50% (cinquenta por cento), observado o teto de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado, nos termos do art. 44, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 64, de 2023;

12.2.2.7. As multas decorrentes de fatos distintos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com o Município** de Glória de Dourados/MS, nos termos do art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 64, de 2023 e do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes prazos:

12.2.3.1. 1 (um) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3.2. 2 (dois) anos, quando der causa à inexecução total do contrato;

12.2.3.3. 6 (seis) meses, quando ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado, nos casos de menor gravidade, ou quando não mantiver a proposta em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.3.4. 1 (um) ano, quando ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, nos casos de maior gravidade, ou quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.5. Outros prazos previstos no art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 64, de 2023, aplicáveis conforme a conduta praticada





12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto Municipal nº 64, de 2023 e do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes prazos:

12.2.4.1. Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.4.2. Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, já penalizadas anteriormente com penas de menor gravidade.

12.2.4.3. A declaração de inidoneidade perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 64, de 2023.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em razão de atos ilícitos anteriormente praticados.

12.4. As multas aplicadas e/ou os prejuízos causados à Administração poderão ser:

12.4.1. deduzidos dos valores devidos à CONTRATADA;

12.4.2. descontados da garantia contratual, quando houver;

12.4.2.1. Caso o somatório da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença será igualmente descontada da garantia ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 42, inciso IV, alínea "c", do Decreto Municipal nº 64, de 2023.

12.4.3. recolhidos diretamente aos cofres do Município; ou

12.4.4. inscritos em Dívida Ativa Municipal, para posterior cobrança administrativa ou judicial.

12.5. Caso a Administração determine o recolhimento direto, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

12.6. Na hipótese de o valor da multa aplicada ser insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá promover a cobrança judicial do valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas, deverá considerar:

12.7.1. A gravidade da infração cometida;

12.7.2. A extensão do dano causado à Administração Pública;





- 12.7.3. O caráter educativo e preventivo da penalidade;
- 12.7.4. A existência de reincidência, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 64, de 2023;
- 12.7.5. A possibilidade de redução pela metade das penalidades, nas hipóteses do art. 45 do Decreto Municipal nº 64, de 2023;
- 12.7.6. A observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 64, de 2023.
- 12.8. A competência para aplicação das sanções administrativas, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, é atribuída:
- 12.8.1. Ao Gestor do Contrato: para a penalidade de advertência;
- 12.8.2. Ao Ordenador de Despesas do órgão ou entidade contratante: para a aplicação de multa e de impedimento de licitar e contratar com o Município;
- 12.8.3. Ao Prefeito Municipal, privativamente: para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.12. As sanções aplicadas não excluem a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
- 12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 58 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, encaminhando cópia da decisão à Controladoria Geral do Município para conhecimento e adoção das providências de registro cabíveis.
- 12.14. Caso, durante o processo de aplicação de penalidades, sejam constatados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão ser encaminhadas à autoridade competente as peças necessárias do processo administrativo, mediante despacho fundamentado, para fins de ciência e eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





12.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas que não se enquadrem como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846, de 2013 seguirão o rito ordinário no âmbito da unidade administrativa responsável.

12.16. A instauração ou o processamento do PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal, com ou sem a participação de agente público.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas ao(à) Agente ou Comissão de Contratação no e-mail licitação@gloriadedourados.ms.gov.br e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devendo, em ambos os casos, estar devidamente identificado com os dados do presente certame.

13.3. Compete ao(à) Agente ou Comissão de Contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

13.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Glória de Dourados/MS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.3.3. Para subsidiar a análise e a decisão, o(a) Agente ou a Comissão de Contratação poderá, quando necessário e de forma motivada, solicitar o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e/ou da unidade demandante, devendo a consulta e a orientação recebida serem registradas nos autos.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(a) Agente ou Comissão de Contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.2. No caso de documentos apresentados serem emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.





14.3. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação destes com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.4. A falsidade de qualquer das declarações apresentadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5.1. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14.7. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no PNCP (www.pncp.gov.br), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da divulgação complementar no Diário Oficial do Município.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.12. As informações inerentes sobre a presente licitação, poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço citado preâmbulo, no horário de expediente (07h00 às 12h00), em dias úteis, ou pelo e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

14.13. Será competente o foro da Comarca do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- I- Termo de Referência/Projeto Básico;
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III- Modelo de Procuração;
- IV- Modelo de Declaração ME/EPP/equiparada
- V- Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI- Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- VII- Modelo de Declaração de que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos;
- VIII- Modelo de Declaração do Cumprimento de Regras Trabalhistas;





- IX- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- X- Modelo de Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD;
- XI- Modelo de Declaração do Profissional Contábil;
- XII- Minuta do Termo de Contrato;

Glória de Dourados, MS, em 06 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPONIBILIZADO EM DOCUMENTO APARTADO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXXXX]** e inscrito sob o CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem por meio desta, apresentar nossa Proposta Comercial.

1. DA LICITAÇÃO

Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**

Processo n.º **[XXX/XXXX]**

Objeto: **[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]**

2. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES EM REAIS (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS	Serv.	01	R\$	R\$

São parte integrante desta proposta os anexos contidos no Projeto Básico os quais serão apresentados quando solicitados devidamente preenchidos:

- Orçamento detalhado;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de Composição de BDI.

Declaro que a validade dos valores propostos é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da licitação.

3. DOS DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta:

Telefone:

E-mail:





4. DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura do contrato)

Nome:

Posição ou cargo:

Doc. de Identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço:

[Cidade/Estado], em [XX] de [xxxxxx] de [XXXX].

[RESPONSÁVEL TÉCNICO]

[CREA/..... N°]

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARIMBO DA EMPRESA - CNPJ]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Presencial n.º [XXX/XXXX]	NÚMERO DO PROCESSO: Processo Administrativo n.º [XXX/XXXX]
ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	
OBJETO: [XXX]	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], expedida pelo(a) [XXXXXXXX] e do devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente à rua [XXXXXXXXXX], n.º [XXXX], como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar Proposta Comercial, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

[Cidade/Estado], em [XX] de [xxxxxx] de [XXXX].

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação no Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, Processo n.º **[XXX/XXXX]**, que esta empresa, na presente data, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 dezembro de 2006, está enquadrada como Microempresa (ME), ou Empresa de Pequena Porte (EPP), ou equiparada.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação na Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, que a licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação no Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **que está ciente, aceita e concorda com termos e as condições contidas no edital e em seus anexos.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação no Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]
[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REGRAS TRABALHISTAS

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação na Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, Processo n.º **[XXX/XXXX]**, que:

I. que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

III. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARO**, para fins de participação no Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, sob as sanções administrativas cabíveis, sob as penas da Lei, e especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de





vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser verdade, assumo responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em [XX] de [xxxxxx] de [XXXX].

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, para fins de participação no Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e no que dispõe a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD), que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]** e **[CRC/ESTADO]** n.º **[XXXXXX]**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, e para fins de participação na Concorrência Presencial n.º **[XXX/XXXX]**, Processo n.º **[XXX/XXXX]**, que a licitante **[RAZÃO SOCIAL]**, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) e que possui o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor da estimado para a licitação.

- a) Índices de Liquidez Geral (LG) = **X,XX**
- b) Solvência Geral (SG) = **X,XX**
- c) Liquidez Corrente (LC) = **X,XX**
- e) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **XX%** (**xxxxx** por cento) do valor da estimado para a licitação.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[xxxxxx]** de **[XXXX]**.

[NOME DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL]
[NÚMERO DO REGISTRO]





ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPONIBILIZADO EM DOCUMENTO APARTADO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS





MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARQUE CEAD - CNPJ: 03.155.942/0001-37

GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CEP 79.730-000

FONE: (67) 3466-1611



CÓDIGO DE ACESSO

B78AB07F6E9A4E40A6D18FEBE2D670C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://gloriadedourados.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B78AB07F6E9A4E40A6D18FEBE2D670C1>